



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**REQUERIMENTO N° , DE 2017**

**(Do Sr. Helder Salomão)**

Requer seja convocado o **Senhor Fernando Coelho Filho, Ministro de Minas e Energia**, para prestar esclarecimentos acerca da edição do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017 (que revogou o Decreto 9.142/17) e, principalmente, **o Decreto nº 89.404/1984, que cria a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA”.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 50 caput, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal, combinado com o Art. 24 inciso IV e Art. 219 inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário desta comissão, seja convocado o Senhor Fernando Coelho Filho, Ministro de Minas e Energia, para prestar esclarecimentos acerca da edição do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017 (que revogou o Decreto 9.142/17) e, principalmente, **o Decreto nº 89.404/1984, que cria a Reserva Nacional de Cobre e seus Associados – RENCA”.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (RENCA) foi criada pelo Decreto nº 89.404 em 28 de fevereiro de 1984 e está situada na divisa dos estados do Pará e Amapá. A área total da reserva tem 46,8 mil km<sup>2</sup>, aproximadamente a área do estado do Espírito Santo. É uma região estudada desde a década de 1960, geologicamente favorável a ocorrências de minérios valiosos, como ouro, cobre, manganês, ferro, tântalo, diamantes, fosfato, cromo, entre outros. Não há informações sobre o tamanho dos depósitos, mas as avaliações preliminares indicam potencial para a descoberta de jazidas de relevância mundial.

A partir da edição do decreto, que tinha por objetivo garantir que a prospecção e lavra nesta região se desenvolvessem sob um regime especial, a exclusividade da pesquisa de quaisquer recursos minerais na área ficou a cargo do governo, por meio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), uma empresa vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Desta forma, pretendia-se que a CPRM, após concluídos os trabalhos de pesquisa, negociasse os resultados de acordo com critérios específicos a serem estabelecidos pelo Ministério das Minas e Energia.

No território compreendido pela extinta RENCA, estão presentes atualmente sete Unidades de Conservação (UCs), sendo três de Proteção Integral e quatro de Uso Sustentável, além de duas Terras Indígenas.

Considerando a perspectiva de mudança dos cenários de estudos na região pela CPRM, a partir da extinção do Decreto, e da abertura para a pesquisa e lavra por empresa privadas, gostaria de esclarecimentos sobre as informações disponíveis sobre os recursos minerais na região; quanto foi investido pelo governo federal em pesquisa e levantamentos aerogeofísicos na região; quais os requisitos necessários para a infraestrutura de exploração mineral; como o governo e os órgãos gestores farão as licitações das áreas para mineradoras na extinta RENCA; quais os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

critérios serão adotados para a habilitação das empresas e como serão exigidas as garantias para a manutenção das áreas de conservação ambiental existentes na região.

Como se trata de uma região com elevado potencial mineral, com inúmeras áreas de conservação ambiental e situada na faixa de fronteira, entendo que é essencial apresentar esclarecimentos sobre a abertura dessa área para a iniciativa privada.

Por essas razões, apresento o presente requerimento.

Sala da Comissão, em      de agosto de 2017.

HELDER SALOMÃO

Deputado Federal - PT/ES